

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

CP 13

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
NA REGIÃO DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATIVIDADE CULTURA DA LARANJA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - REGIÃO 05
AGOSTO / 1996

Às 8:00 hs nos dirigimos ao município de Matão/SP, com a finalidade de darmos continuidade a fiscalização, verificando a documentação na empresa Citrosuco S/A, que a compradora da produção de laranja da fazenda Fortaleza. Esta fiscalização foi efetuada exclusivamente em relação a atividade laboral encontrada na fazenda Fortaleza, sendo os resultados obtidos abaixo assinalados:

1- Citrosuco Paulista S.A

Rua João Pessoa, 305 - Matão - SP

Total de empregados alcançados: 149

Total de empregados abrangidos: 1681

Total de empregados sem registro: 149

Total de autos de infração lavrados: 5

Irregularidades constatadas: Manter empregado sem o registro competente;
Não fornecer água potável nas frentes de trabalho;
Não fornecer materiais de primeiros socorros nas frentes de trabalho;
Não fornecer meios de aquecimento para refeição nas frentes de trabalho;
Não fornecer EPI's nas frentes de trabalho.

Obs: Ver parecer nosso constante no corpo do auto de infração nº 01750-7404 que configura o vínculo empregatício dos "supostos cooperados" com a Citrosuco Paulista S.A.

Às 16:30 hs fomos à Subdelegacia do Trabalho de Araraquara/SP, onde entregamos os autos de infração. Em seguida deslocamos para Minas Gerais.

5.0- RESUMO FINAL:

Total de empresas fiscalizadas: 1

Total de empregados alcançados: 149

Total de empregados sem registro: 149

Total de autos de infração: 5

6.0- CONCLUSÃO:

De acordo com os dados levantados na ação fiscal e demonstrados nos relatórios, podemos tirar as seguintes conclusões:

1- REGISTRO:

Conforme nosso parecer, constante do corpo do auto de infração nº 01750-7404, todos os itens constantes da Portaria 925 do Mtb, para o vínculo empregatício com o tomador dos serviços foram caracterizados.

2-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Nas lavouras de laranja, onde os trabalhadores colhem e transportam laranjas, não são fornecidos quaisquer EPI's, tais como: luvas de raspa, calçados adequados, chapéus etc.

3-MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS:

Nas frentes de trabalho fiscalizadas não foram encontrados quaisquer material de prestação de primeiros socorros.

4-ÁGUA POTÁVEL:

Os trabalhadores trazem a própria água potável de casa, em recipientes próprios, na maioria, inadequada, como vasilhames já utilizados para produtos químicos e óleos lubrificantes. Além disto, sendo a água em quantidade insuficiente, o trabalhador não tem como reabastecer.

**RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA NA
REGIÃO DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

1.0 - INTRODUÇÃO:

O presente relatório tem como finalidade apresentar os resultados obtidos na fiscalização realizada na região de Bebedouro, que abrangiu também, os municípios de Monte Azul Paulista e de Matão. Esta fiscalização teve o objetivo de atender a solicitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, para uma ação nas terras da Indústria Cutrale S.A, onde iriam realizar um mutirão nos dias 6 e 7, utilizando mão-de-obra de cooperativas contratadas.

2.0 - INTEGRANTES DA EQUIPE:



3.0- PERÍODO DA OPERAÇÃO: 06.08.96 a 08.08.96

4.0- HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

4.1- Dia 06.08.96:

Destinado para o deslocamento dos integrantes da equipe para a cidade de Catanduva/SP, onde foi marcado uma reunião, a partir das 20 hs com o Procurador do Trabalho.

Às 21 hs, iniciamos a reunião com o Procurador do Trabalho, Dr.  Nesta reunião ele nos informou o seguinte: -que a operação seria realizada na fazenda Santa Alice, pertencente a indústria de sucos Cutrale S/A, localizada no município de Bebedouro/SP; que teve informações que nos dias 5,6 e 7/08/96 haveria um mutirão nesta fazenda, para colher laranjas; que seria utilizada mão-de-obra das cooperativas; que a colheita seria rápida, pelo motivo de se utilizar cooperativas, diminuindo assim o risco de um flagrante por órgãos fiscalizadores; que ele entrou em contato com o Promotor de Justiça local, para convidá-lo a participar da operação; que o promotor ficou encarregado de solicitar apoio policial; que também foi convidado dirigentes do sindicato rural local, já que estes seriam os guias, por conhecerem os locais das frentes de trabalho.

4.2- Dia 07.08.96:

Às 6:30 hs saímos de Catanduva com destino à Bebedouro, num local previamente marcado, para reunir toda a equipe.

Ao chegarmos no local de encontro, constatamos que a equipe seria composta, além de nós do Mtb(três integrantes) e da Procuradoria do Trabalho(um integrante), de dois Promotores de Justiça, de um Delegado de Polícia Civil, de oito Agentes da Polícia Civil, de oito Policiais Militares e de quatro Dirigentes Sindicalistas.

Em decorrência do numeroso efetivo, opinamos na divisão da mesma em duas equipes, que iriam agir simultaneamente, na fazenda, em frentes de trabalho diferentes.

Às 8:00 hs iniciamos o nosso deslocamento para a fazenda Santa Alice, que faz divisa com a área urbana do município de Bebedouro/SP.

Ao entrarmos na fazenda, fomos ao local onde se encontraria a primeira frente de trabalho, conforme orientação dos dirigentes sindicalistas. Ao chegarmos no local, deparamos com o seguinte quadro: -várias escadas estavam apoiadas nos pés de laranja, outras estendidas no chão, nas áreas de circulação; várias caixas de plástico estavam esparramadas nas áreas de circulação, sendo que muitas estavam cheias de laranja colhida; existia muita laranja esparramada pelo chão; e que apesar de todo este ambiente laboral não foi encontrado quaisquer trabalhador no local.

Diante deste fato, uma equipe ficou no local para tentar localizar alguém e a outra se deslocou para diferentes pontos da fazenda no intuito de encontrar outra frente de trabalho na colheita de laranja. Esta equipe, na qual eu estava incluído, encontrou trabalhadores espalhados em vários locais, mas nenhum deles trabalhavam na colheita de laranja, mas sim, na aplicação de defensivos agrícolas, na irrigação de pés de laranja etc. Porém todos eram funcionários registrados da fazenda, conforme informação dos mesmos. Indagamos a vários funcionários se havia colheita de laranja na data de hoje e eles foram unânimes em afirmar que a colheita estava próximo a caixa d'água e era feito por trabalhadores de cooperativa. Informamos a eles que já tínhamos estado no local e não encontramos ninguém. Eles estranharam e afirmaram que até ontem tinha trabalhadores naquele local e que como havia escadas montadas nos pés, caixas com laranjas, a lógica é que deveriam estar trabalhando ali hoje, **"um apanhador de laranja nunca deixa sua escada montada no pé ao terminar a jornada"**.

Após rodarmos vários pontos da fazenda retornamos ao local de origem, onde já se encontravam dois responsáveis pela empresa no local, sendo que o Procurador estava apanhando declarações dos mesmos. Foram indagados porque havia suspenso a colheita no local e precisamente neste dia de hoje e eles informaram apenas que foi determinação da empresa.

Foram tiradas fotos do local e anexamos também, os termos de declarações dos empregados ouvidos no local pelo Procurador.

Em decorrência dos fatos expostos acima, opinamos pelo cancelamento desta operação, pelas fortes evidências de que houve "vazamento" e concluímos que algo ali estava irregular, porque senão, não haveria a paralização dos serviços.

Em seguida decidimos em continuar a operação em outra propriedade, opinamos então, pela redução da equipe, que passou a ser integrada apenas pelo Mtb, pela Procuradoria, por dois sindicalistas e por dois policiais militares.

Em seguida fomos à fazenda Fortaleza pertencente a Furquim S/A, localizada no município de Monte Azul Paulista/SP, que fornece laranja para a Citrosuco Paulista S/A, onde foram encontrados vários trabalhadores na colheita e transporte de laranja, que se diziam contratados por uma cooperativa, mas nem sabiam o nome da mesma. Foram feitos o levantamento físico dos trabalhadores, da subordinação, da jornada de trabalho e também quanto as condições de segurança e saúde dos trabalhadores.

4.3- Dia 08.08.96:

5-AQUECIMENTO DE REFEIÇÃO:

O trabalhador traz a alimentação de casa para a frente de trabalho, sendo que a refeição é feita "fria" porque o empregador não fornece meios para esquentá-la, através de fogareiros ou similar.

6-JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho é normalmente das 6:00 hs às 16:00 hs, sendo controlado pelos ônibus, que pegam os trabalhadores no ponto às 6:00 hs e saem da lavoura às 16:00 hs, retornando ao ponto em torno de 17:00 hs. sendo que os carregadores ficam até carregar todos os caminhões. Mesmo que o trabalhador queira não pode trabalhar no dia que quer, inclusive sábados, feriados e domingos por que depende de determinação da Citrosuco quanto ao dia e local para colher laranja.

7-SUBORDINAÇÃO:

A Citrosuco, através do seu corpo técnico e fiscais determinam o local, a data e tipo da laranja a ser colhida, para os empreiteiros, que normalmente são os donos dos ônibus, que transportam os trabalhadores. Os empreiteiros por sua vez, determinam os locais de cada trabalhador para colher, fiscaliza estas tarefas, mede a produção, controla a frequência e demite, se for o caso.

8-FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Conforme constatamos "in loco", as caixas, as sacolas e as escadas utilizadas pelos trabalhadores, na fazenda fortaleza, para a colheita da laranja são de propriedade da Citrosuco, que fornece estes materiais para as cooperativas e/ou fornecedores. Fornecimento este, feito através de locação, confirmado pelos empregados da própria Citrosuco, que nos apresentou um modelo do instrumento particular de contrato de locação de materiais. Solicitamos então, o contrato de locação do material em questão. Mas nos informaram que este contrato estaria no escritório de Bebedouro/SP e não teriam condições de apresentá-lo naquele momento, teríamos que dar um prazo. Este prazo foi dado, para ser encaminhado até o dia 14.08.96, através de "fax", mas não foi cumprido.

7.0 DOCUMENTOS ANEXOS:

7.1- Um relatório de inspeção rural

7.2- Dois termos de declaração de empregados da fazenda Santa Alice.

7.3- Fotos.

7.4- "Fax" recebido da empresa no dia 14.08.96.

*Em tempo: no dia 14.08.96, recebemos o "fax" solicitado por nós quanto ao resumo dos procedimentos técnicos utilizados para a aquisição de laranja de fornecedores. Este resumo foi bem "resumido", conforme em anexo, a empresa procurou apenas citar os itens básicos, mas não identificou quem determina; quem programa; quem analisa; quem autoriza; porque alguém tem que monitorar a manutenção das lavouras de laranja para alcançar o objetivo de frutas ideais para a produção do suco e atender o padrão ISO 9002; alguém tem que analisar as condições organolépticas das frutas; alguém tem que determinar as condições de maturação da fruta.

Patos de Minas, 14.08.96

